

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

SÚMULA: ALTERA, ACRESCENTA DISPOSITIVOS E RESTRUTURA AS TABELAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.957/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.957/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 9º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo compõem-se de 25 (vinte cinco) níveis/referências, no sentido vertical, e por 04 (quatro) classes, A, B, C e D no sentido horizontal.
.....

Art. 2º Reestrutura o inciso II do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.957/2011, passando a vigorar na forma adiante exposta:

.....
Art. 10.
.....

II – na posição horizontal:

a) acréscimo de 40% (quarenta por cento) na mudança da classe A para a classe B;

b) acréscimo de 15% (quinze por cento) na mudança da classe B para a classe C.

c) acréscimo de 7,5% (sete virgula cinco por cento) na mudança da classe C para a classe D.

d) acréscimo de 20% (vinte por cento) na mudança da classe A para a classe B, para os cargos de Contador, Auditor Público Interno, Ouvidor e Procurador Jurídico.

e) acréscimo de 10% (quinze por cento) na mudança da classe B para a classe C, para os cargos de Contador, Auditor Público Interno, Ouvidor e Procurador Jurídico.

f) acréscimo de 5% (cinco por cento) na mudança da classe C para a classe D, para os cargos de Contador, Auditor Público Interno, Ouvidor e Procurador Jurídico.

Art. 3º Acrescenta a alínea “d” nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X e altera-se o disposto na alínea “c” dos incisos V e VIII do artigo 22 da Lei Municipal nº 1.957/2011, conforme adiante formalizado:

.....
Art. 22.

I -

.....
d) Classe D - requisito da “Classe C” mais 01 (um) curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

II -

.....
d) Classe D - requisito da “Classe C” mais 01 (um) curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

III -

.....
d) Classe D - requisito da “Classe C” mais ensino médio completo.

IV -

.....
d) Classe D - requisito da “Classe C” mais ensino superior completo, em qualquer área.

V -

.....
c) Classe C - requisito da “Classe B” mais 01 (um) curso pós-graduação *lato sensu*, correlacionado à área de atuação do servidor com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

d) Classe D - requisito da “Classe C” mais 01 (um) curso pós-graduação *lato sensu*, correlacionado à área de atuação do servidor com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

VI -

.....
d) Classe D - requisito da “Classe C” mais curso de qualificação profissional ou curso técnico, na área de atuação do servidor, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

VII -

.....
d) Classe D - requisito da “Classe C” mais 01 (um) curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

VIII -

c) Classe C - requisito da "Classe B" mais curso de pós-graduação *lato sensu*, correlacionado à área de atuação do servidor com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada;

d) Classe D - requisito da "Classe C" mais curso de pós-graduação *lato sensu*, correlacionado à área de atuação do servidor com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada.

IX -

d) Classe D - requisito da "Classe C" mais curso de pós-graduação *lato sensu*, correlacionado à área de atuação do servidor com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada.

X -

d) Classe D - requisito da "Classe C" mais 01 (um) curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 4º O artigo 23 da Lei Municipal nº 1.957/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A promoção por classe será de 40% (quarenta por cento) de A para B, 15% (quinze por cento) de B para C e de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de C para D, desde que atenda todas as exigências da presente Lei. Para os cargos de Contador, Auditor Público Interno, Ouvidor e Procurador Jurídico, será de 20% (vinte por cento) de A para B, 10% (dez por cento) de B para C e de 5% (cinco por cento) de C para D.

Art. 5º Modifica o disposto no artigo 31 e segts. da Lei Municipal nº 1.957/2011, passando a vigorar na forma adiante exposta:

Art. 31. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei, será deferida aos servidores a gratificação denominada pela sigla "F.G." (Função Gratificada) e números arábicos de 01 a 05, destinada a complementação de vencimento, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo ou função.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo, será de conformidade com o Anexo III, parte integrante desta Lei, e somente será concedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A sigla FG-01 será concedida ao servidor(a) ocupante do cargo de VIGIA, VIGIA I e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, em razão do desempenho e/ou compensação de horas extras por convocação fora do expediente normal, observado as avaliações funcionais, relatórios desenvolvidos mensalmente pela chefia imediata e chefe de recursos humanos, em atendimento ao organograma de escala de atividade laboral, conforme Anexo VI da Instrução Normativa 12/2012, ressaltando que o servidor para fazer jus a gratificação deverá cumprir fielmente as atribuições do cargo constante do Anexo VI desta Lei.

§ 3º A sigla FG-02 será concedida exclusivamente ao servidor efetivo do quadro permanente, designado para exercer atribuições de Presidente da Comissão de Sindicância, Presidente de Comissão de Processo Administrativo, Presidente da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional e Estágio Probatório, funções atribuídas a manutenção do sistema Frotas. Aos demais membros, das referidas comissões, será concedida a gratificação denominada pela sigla FG-01, observado o seguinte:

I - Serão temporárias nas atribuições de Presidente e membros de Comissão de Sindicância, Presidente de Comissão de Processo Administrativo, Presidente da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional e de Estágio Probatório.

§ 4º A sigla FG-03 será concedida exclusivamente ao servidor efetivo do quadro permanente que ocupar um cargo em comissão ou uma das funções elencadas neste parágrafo, designado para exercer as atribuições de: Presidente da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Fiscal de Contrato, Inserção de documentos e Manutenção do Portal Transparência e Digitalização e Arquivo digital de documentos do Legislativo.

§ 5º A sigla FG-04 será concedida ao servidor efetivo do quadro permanente designado para exercer as atribuições de TI (Tecnologia da Informação), conforme Normativa Interna nº 016/2012, servidor designado para gerenciar o Sistema Aplic e servidor designado para gerenciar informações no Sistema Geo-obras, observando o seguinte:

I - o servidor designado para atribuições de TI será responsável por criar e distribuir redes de computadores, gerenciar infraestrutura de rede, proteção de dados, informações e armazenamento, manutenção em geral de computadores, redes, hardwares, softwares e uso de tecnologia para transmissão de sinais elétricos e óticos e deverá apresentar qualificação necessária para a função. O servidor designado para gerenciar o Sistema Aplic será responsável em transmitir via internet a prestação de contas com o envio de informações ao TCE/MT, dentro dos prazos legais, e será temporário a gratificação do gerenciamento do Sistema Geo-Obras pelo período informações de obras em execução do início ao fim.

§ 6º A sigla FG-05 será concedida exclusivamente ao servidor efetivo do quadro permanente, designado para exercer a função e atribuições de Auditor Público Interno, regularizado por Lei específica que Regulamenta o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta, a qual será extinta após efetivação de servidor em concurso público.

§ 7º As gratificações que tratam a presente Lei, não serão cumulativas, devendo o servidor optar pela gratificação mais vantajosa quando exercer mais de uma função ou cargo em comissão ou dois juntos.

.....

Art. 6º Altera o Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) da Lei Municipal nº 1957/2011, conforme adiante formalizado:

I – institui o cargo de Agente de Produção de Áudio e Vídeo, com o símbolo DAI-03 e fixação de 01 (uma) vaga;

II - amplia para 02 (duas) o número de vagas do cargo de Agente de Portaria e Vigilância, mantendo-se o símbolo DAI-05, bem como a regra de extinção com a posse via concurso;

III - institui o cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, com o símbolo DAI-05 e fixação de 01 (uma) vaga, aplicado a regra de extinção com a posse via concurso.

.....

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo/Função	Símbolo	VAGAS
(...)		
Agente de Produção de Áudio e Vídeo	DAI-03	01
(...)		
Agente de Portaria e Vigilância (<i>extinguir-se-á com a posse via concurso</i>)	DAI-05	02
Agente de Limpeza e Serviços Gerais (<i>extinguir-se-á com a posse via concurso</i>)	DAI-05	01

.....

Art. 6º Reestrutura a TABELA I (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) constante do ANEXO II (ESCALAS DE VENCIMENTOS) da Lei Municipal nº 1.957/2011, passando a vigorar na forma adiante exposta:

.....

**ANEXO II
ESCALAS DE VENCIMENTOS**

**TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	COMISSÃO (R\$)
DAS-01	6.449,15
DAS-02	5.938,69
DAS-03	5.108,95
DAI-01	4.455,46
DAI-02	3.804,47
DAI-03	3.200,32
DAI-04	2.692,76
DAI-05	2.004,55

.....

Art. 6º Reestrutura a TABELA II (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) constante do ANEXO II (ESCALAS DE VENCIMENTOS) da Lei Municipal nº 1.957/2011, ficando acrescida da Classe D e reajustados os respectivos níveis de vencimentos, passando a vigorar na forma adiante exposta:

.....

**ANEXO II
ESCALAS DE VENCIMENTOS**

**TABELA II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.106,67	R\$ 1.549,34	R\$ 1.781,74	R\$1.915,37
2	R\$ 1.162,00	R\$ 1.626,80	R\$ 1.870,83	R\$2.011,14
3	R\$ 1.220,10	R\$ 1.708,15	R\$ 1.964,37	R\$2.111,69
4	R\$ 1.281,11	R\$ 1.793,55	R\$ 2.062,59	R\$2.217,28
5	R\$ 1.345,16	R\$ 1.883,23	R\$ 2.165,71	R\$2.328,14
6	R\$ 1.412,42	R\$ 1.977,39	R\$ 2.274,00	R\$2.444,55
7	R\$ 1.483,04	R\$ 2.076,26	R\$ 2.387,70	R\$2.566,78
8	R\$ 1.557,20	R\$ 2.180,07	R\$ 2.507,09	R\$2.695,12
9	R\$ 1.635,06	R\$ 2.289,08	R\$ 2.632,44	R\$2.829,87
10	R\$ 1.716,81	R\$ 2.403,53	R\$ 2.764,06	R\$2.971,37
11	R\$ 1.802,65	R\$ 2.523,71	R\$ 2.902,26	R\$3.119,93
12	R\$ 1.892,78	R\$ 2.649,89	R\$ 3.047,38	R\$3.275,93
13	R\$ 1.987,42	R\$ 2.782,39	R\$ 3.199,75	R\$3.439,73

14	R\$ 2.086,79	R\$ 2.921,51	R\$ 3.359,73	R\$3.611,71
15	R\$ 2.191,13	R\$ 3.067,58	R\$ 3.527,72	R\$3.792,30
16	R\$ 2.300,69	R\$ 3.220,96	R\$ 3.704,11	R\$3.981,91
17	R\$ 2.415,72	R\$ 3.382,01	R\$ 3.889,31	R\$4.181,01
18	R\$ 2.536,51	R\$ 3.551,11	R\$ 4.083,78	R\$4.390,06
19	R\$ 2.663,33	R\$ 3.728,67	R\$ 4.287,97	R\$4.609,56
20	R\$ 2.796,50	R\$ 3.915,10	R\$ 4.502,36	R\$4.840,04
21	R\$ 2.936,32	R\$ 4.110,85	R\$ 4.727,48	R\$5.082,04
22	R\$ 3.083,14	R\$ 4.316,40	R\$ 4.963,86	R\$5.336,15
23	R\$ 3.237,30	R\$ 4.532,22	R\$ 5.212,05	R\$5.602,95
24	R\$ 3.399,16	R\$ 4.758,83	R\$ 5.472,65	R\$5.883,10
25	R\$ 3.569,12	R\$ 4.996,77	R\$ 5.746,29	R\$6.177,26

CARGO: TELEFONISTA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$1.549,33	R\$2.169,06	R\$2.494,42	R\$2.681,50
2	R\$1.626,80	R\$2.277,52	R\$2.619,14	R\$2.815,58
3	R\$1.708,14	R\$2.391,39	R\$2.750,10	R\$2.956,36
4	R\$1.793,54	R\$2.510,96	R\$2.887,60	R\$3.104,17
5	R\$1.883,22	R\$2.636,51	R\$3.031,98	R\$3.259,38
6	R\$1.977,38	R\$2.768,33	R\$3.183,58	R\$3.422,35
7	R\$2.076,25	R\$2.906,75	R\$3.342,76	R\$3.593,47
8	R\$2.180,06	R\$3.052,09	R\$3.509,90	R\$3.773,14
9	R\$2.289,07	R\$3.204,69	R\$3.685,40	R\$3.961,80
10	R\$2.403,52	R\$3.364,93	R\$3.869,67	R\$4.159,89
11	R\$2.523,70	R\$3.533,17	R\$4.063,15	R\$4.367,89
12	R\$2.649,88	R\$3.709,83	R\$4.266,31	R\$4.586,28
13	R\$2.782,37	R\$3.895,32	R\$4.479,62	R\$4.815,59
14	R\$2.921,49	R\$4.090,09	R\$4.703,60	R\$5.056,37
15	R\$3.067,57	R\$4.294,59	R\$4.938,78	R\$5.309,19
16	R\$3.220,95	R\$4.509,32	R\$5.185,72	R\$5.574,65
17	R\$3.381,99	R\$4.734,79	R\$5.445,01	R\$5.853,38
18	R\$3.551,09	R\$4.971,53	R\$5.717,26	R\$6.146,05
19	R\$3.728,65	R\$5.220,11	R\$6.003,12	R\$6.453,36
20	R\$3.915,08	R\$5.481,11	R\$6.303,28	R\$6.776,02
21	R\$4.110,83	R\$5.755,17	R\$6.618,44	R\$7.114,83
22	R\$4.316,38	R\$6.042,93	R\$6.949,36	R\$7.470,57
23	R\$4.532,19	R\$6.345,07	R\$7.296,83	R\$7.844,10
24	R\$4.758,80	R\$6.662,33	R\$7.661,67	R\$8.236,30
25	R\$4.996,74	R\$6.995,44	R\$8.044,76	R\$8.648,11

CARGO: TELEFONISTA I				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.711,93	R\$ 2.396,70	R\$ 2.756,21	R\$2.962,92
2	R\$ 1.797,53	R\$ 2.516,54	R\$ 2.894,02	R\$3.111,07
3	R\$ 1.887,40	R\$ 2.642,36	R\$ 3.038,72	R\$3.266,62
4	R\$ 1.981,77	R\$ 2.774,48	R\$ 3.190,65	R\$3.429,95
5	R\$ 2.080,86	R\$ 2.913,21	R\$ 3.350,19	R\$3.601,45
6	R\$ 2.184,90	R\$ 3.058,87	R\$ 3.517,70	R\$3.781,52
7	R\$ 2.294,15	R\$ 3.211,81	R\$ 3.693,58	R\$3.970,60
8	R\$ 2.408,86	R\$ 3.372,40	R\$ 3.878,26	R\$4.169,13
9	R\$ 2.529,30	R\$ 3.541,02	R\$ 4.072,17	R\$4.377,59
10	R\$ 2.655,77	R\$ 3.718,07	R\$ 4.275,78	R\$4.596,47
11	R\$ 2.788,55	R\$ 3.903,98	R\$ 4.489,57	R\$4.826,29
12	R\$ 2.927,98	R\$ 4.099,17	R\$ 4.714,05	R\$5.067,60
13	R\$ 3.074,38	R\$ 4.304,13	R\$ 4.949,75	R\$5.320,98
14	R\$ 3.228,10	R\$ 4.519,34	R\$ 5.197,24	R\$5.587,03
15	R\$ 3.389,50	R\$ 4.745,31	R\$ 5.457,10	R\$5.866,38
16	R\$ 3.558,98	R\$ 4.982,57	R\$ 5.729,96	R\$6.159,70
17	R\$ 3.736,93	R\$ 5.231,70	R\$ 6.016,45	R\$6.467,69
18	R\$ 3.923,77	R\$ 5.493,28	R\$ 6.317,28	R\$6.791,07
19	R\$ 4.119,96	R\$ 5.767,95	R\$ 6.633,14	R\$7.130,63
20	R\$ 4.325,96	R\$ 6.056,35	R\$ 6.964,80	R\$7.487,16
21	R\$ 4.542,26	R\$ 6.359,16	R\$ 7.313,04	R\$7.861,52
22	R\$ 4.769,37	R\$ 6.677,12	R\$ 7.678,69	R\$8.254,59
23	R\$ 5.007,84	R\$ 7.010,98	R\$ 8.062,62	R\$8.667,32
24	R\$ 5.258,23	R\$ 7.361,53	R\$ 8.465,76	R\$9.100,69
25	R\$ 5.521,15	R\$ 7.729,60	R\$ 8.889,04	R\$9.555,72

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E VIGIA I				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.399,68	R\$ 1.959,55	R\$2.253,48	R\$2.422,50
2	R\$ 1.469,66	R\$ 2.057,53	R\$2.366,16	R\$2.543,62
3	R\$ 1.543,15	R\$ 2.160,41	R\$2.484,47	R\$2.670,80
4	R\$ 1.620,30	R\$ 2.268,43	R\$2.608,69	R\$2.804,34
5	R\$ 1.701,32	R\$ 2.381,85	R\$2.739,12	R\$2.944,56
6	R\$ 1.786,39	R\$ 2.500,94	R\$2.876,08	R\$3.091,79
7	R\$ 1.875,71	R\$ 2.625,99	R\$3.019,89	R\$3.246,38
8	R\$ 1.969,49	R\$ 2.757,29	R\$3.170,88	R\$3.408,70
9	R\$ 2.067,96	R\$ 2.895,15	R\$3.329,42	R\$3.579,13
10	R\$ 2.171,36	R\$ 3.039,91	R\$3.495,89	R\$3.758,09
11	R\$ 2.279,93	R\$ 3.191,90	R\$3.670,69	R\$3.945,99

12	R\$ 2.393,93	R\$ 3.351,50	R\$3.854,22	R\$4.143,29
13	R\$ 2.513,62	R\$ 3.519,07	R\$4.046,93	R\$4.350,46
14	R\$ 2.639,31	R\$ 3.695,03	R\$4.249,28	R\$4.567,98
15	R\$ 2.771,27	R\$ 3.879,78	R\$4.461,75	R\$4.796,38
16	R\$ 2.909,83	R\$ 4.073,77	R\$4.684,83	R\$5.036,20
17	R\$ 3.055,33	R\$ 4.277,46	R\$4.919,07	R\$5.288,01
18	R\$ 3.208,09	R\$ 4.491,33	R\$5.165,03	R\$5.552,41
19	R\$ 3.368,50	R\$ 4.715,90	R\$5.423,28	R\$5.830,03
20	R\$ 3.536,92	R\$ 4.951,69	R\$5.694,44	R\$6.121,53
21	R\$ 3.713,77	R\$ 5.199,27	R\$5.979,17	R\$6.427,60
22	R\$ 3.899,46	R\$ 5.459,24	R\$6.278,12	R\$6.748,98
23	R\$ 4.094,43	R\$ 5.732,20	R\$6.592,03	R\$7.086,43
24	R\$ 4.299,15	R\$ 6.018,81	R\$6.921,63	R\$7.440,75
25	R\$ 4.514,11	R\$ 6.319,75	R\$7.267,71	R\$7.812,79

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.036,22	R\$ 4.250,71	R\$ 4.888,31	R\$ 5.254,94
2	R\$ 3.188,03	R\$ 4.463,24	R\$ 5.132,73	R\$ 5.517,68
3	R\$ 3.347,43	R\$ 4.686,41	R\$ 5.389,37	R\$ 5.793,57
4	R\$ 3.514,80	R\$ 4.920,73	R\$ 5.658,83	R\$ 6.083,25
5	R\$ 3.690,54	R\$ 5.166,76	R\$ 5.941,78	R\$ 6.387,41
6	R\$ 3.875,07	R\$ 5.425,10	R\$ 6.238,87	R\$ 6.706,78
7	R\$ 4.068,83	R\$ 5.696,36	R\$ 6.550,81	R\$ 7.042,12
8	R\$ 4.272,27	R\$ 5.981,17	R\$ 6.878,35	R\$ 7.394,23
9	R\$ 4.485,88	R\$ 6.280,23	R\$ 7.222,27	R\$ 7.763,94
10	R\$ 4.710,17	R\$ 6.594,24	R\$ 7.583,38	R\$ 8.152,13
11	R\$ 4.945,68	R\$ 6.923,96	R\$ 7.962,55	R\$ 8.559,74
12	R\$ 5.192,97	R\$ 7.270,15	R\$ 8.360,68	R\$ 8.987,73
13	R\$ 5.452,61	R\$ 7.633,66	R\$ 8.778,71	R\$ 9.437,11
14	R\$ 5.725,25	R\$ 8.015,34	R\$ 9.217,65	R\$ 9.908,97
15	R\$ 6.011,51	R\$ 8.416,11	R\$ 9.678,53	R\$10.404,42
16	R\$ 6.312,08	R\$ 8.836,92	R\$ 10.162,45	R\$10.924,64
17	R\$ 6.627,69	R\$ 9.278,76	R\$ 10.670,58	R\$11.470,87
18	R\$ 6.959,07	R\$ 9.742,70	R\$ 11.204,11	R\$12.044,41
19	R\$ 7.307,03	R\$ 10.229,84	R\$ 11.764,31	R\$12.646,63
20	R\$ 7.672,38	R\$ 10.741,33	R\$ 12.352,53	R\$13.278,97
21	R\$ 8.056,00	R\$ 11.278,39	R\$ 12.970,15	R\$13.942,91
22	R\$ 8.458,80	R\$ 11.842,31	R\$ 13.618,66	R\$14.640,06
23	R\$ 8.881,74	R\$ 12.434,43	R\$ 14.299,59	R\$15.372,06
24	R\$ 9.325,82	R\$ 13.056,15	R\$ 15.014,57	R\$16.140,67
25	R\$ 9.792,11	R\$ 13.708,96	R\$ 15.765,30	R\$16.947,70

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.169,09	R\$ 3.036,73	R\$ 3.492,23	R\$ 3.754,15
2	R\$ 2.277,54	R\$ 3.188,56	R\$ 3.666,85	R\$ 3.941,86
3	R\$ 2.391,42	R\$ 3.347,99	R\$ 3.850,19	R\$ 4.138,95
4	R\$ 2.510,99	R\$ 3.515,39	R\$ 4.042,70	R\$ 4.345,90
5	R\$ 2.636,54	R\$ 3.691,16	R\$ 4.244,83	R\$ 4.563,20
6	R\$ 2.768,37	R\$ 3.875,72	R\$ 4.457,08	R\$ 4.791,36
7	R\$ 2.906,79	R\$ 4.069,50	R\$ 4.679,93	R\$ 5.030,92
8	R\$ 3.052,13	R\$ 4.272,98	R\$ 4.913,93	R\$ 5.282,47
9	R\$ 3.204,73	R\$ 4.486,63	R\$ 5.159,62	R\$ 5.546,59
10	R\$ 3.364,97	R\$ 4.710,96	R\$ 5.417,60	R\$ 5.823,92
11	R\$ 3.533,22	R\$ 4.946,51	R\$ 5.688,48	R\$ 6.115,12
12	R\$ 3.709,88	R\$ 5.193,83	R\$ 5.972,91	R\$ 6.420,87
13	R\$ 3.895,37	R\$ 5.453,52	R\$ 6.271,55	R\$ 6.741,92
14	R\$ 4.090,14	R\$ 5.726,20	R\$ 6.585,13	R\$ 7.079,01
15	R\$ 4.294,65	R\$ 6.012,51	R\$ 6.914,39	R\$ 7.432,97
16	R\$ 4.509,38	R\$ 6.313,14	R\$ 7.260,11	R\$ 7.804,61
17	R\$ 4.734,85	R\$ 6.628,79	R\$ 7.623,11	R\$ 8.194,84
18	R\$ 4.971,59	R\$ 6.960,23	R\$ 8.004,27	R\$ 8.604,59
19	R\$ 5.220,17	R\$ 7.308,24	R\$ 8.404,48	R\$ 9.034,82
20	R\$ 5.481,18	R\$ 7.673,66	R\$ 8.824,70	R\$ 9.486,56
21	R\$ 5.755,24	R\$ 8.057,34	R\$ 9.265,94	R\$ 9.960,88
22	R\$ 6.043,00	R\$ 8.460,21	R\$ 9.729,24	R\$10.458,93
23	R\$ 6.345,15	R\$ 8.883,22	R\$ 10.215,70	R\$10.981,87
24	R\$ 6.662,41	R\$ 9.327,38	R\$ 10.726,48	R\$11.530,97
25	R\$ 6.995,53	R\$ 9.793,74	R\$ 11.262,81	R\$12.107,52

CARGO: CONTÍNUO				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 790,48	R\$ 1.106,67	R\$ 1.272,67	R\$1.368,12
2	R\$ 830,00	R\$ 1.162,01	R\$ 1.336,31	R\$1.436,53
3	R\$ 871,50	R\$ 1.220,11	R\$ 1.403,12	R\$1.508,36
4	R\$ 915,08	R\$ 1.281,11	R\$ 1.473,28	R\$1.583,77
5	R\$ 960,83	R\$ 1.345,17	R\$ 1.546,94	R\$1.662,96
6	R\$ 1.008,88	R\$ 1.412,43	R\$ 1.624,29	R\$1.746,11
7	R\$ 1.059,32	R\$ 1.483,05	R\$ 1.705,50	R\$1.833,42
8	R\$ 1.112,28	R\$ 1.557,20	R\$ 1.790,78	R\$1.925,09
9	R\$ 1.167,90	R\$ 1.635,06	R\$ 1.880,32	R\$2.021,34
10	R\$ 1.226,29	R\$ 1.716,81	R\$ 1.974,33	R\$2.122,41

11	R\$ 1.287,61	R\$ 1.802,65	R\$ 2.073,05	R\$2.228,53
12	R\$ 1.351,99	R\$ 1.892,78	R\$ 2.176,70	R\$2.339,96
13	R\$ 1.419,59	R\$ 1.987,42	R\$ 2.285,54	R\$2.456,95
14	R\$ 1.490,57	R\$ 2.086,80	R\$ 2.399,81	R\$2.579,80
15	R\$ 1.565,10	R\$ 2.191,13	R\$ 2.519,81	R\$2.708,79
16	R\$ 1.643,35	R\$ 2.300,69	R\$ 2.645,80	R\$2.844,23
17	R\$ 1.725,52	R\$ 2.415,73	R\$ 2.778,09	R\$2.986,44
18	R\$ 1.811,79	R\$ 2.536,51	R\$ 2.916,99	R\$3.135,76
19	R\$ 1.902,38	R\$ 2.663,34	R\$ 3.062,84	R\$3.292,55
20	R\$ 1.997,50	R\$ 2.796,51	R\$ 3.215,98	R\$3.457,18
21	R\$ 2.097,38	R\$ 2.936,33	R\$ 3.376,78	R\$3.630,04
22	R\$ 2.202,25	R\$ 3.083,15	R\$ 3.545,62	R\$3.811,54
23	R\$ 2.312,36	R\$ 3.237,30	R\$ 3.722,90	R\$4.002,12
24	R\$ 2.427,98	R\$ 3.399,17	R\$ 3.909,04	R\$4.202,22
25	R\$ 2.549,38	R\$ 3.569,13	R\$ 4.104,50	R\$4.412,33

CARGO: OUVIDOR				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.296,15	R\$ 2.755,38	R\$ 3.030,92	R\$3.182,46
2	R\$ 2.319,11	R\$ 2.782,93	R\$ 3.061,23	R\$3.214,29
3	R\$ 2.342,30	R\$ 2.810,76	R\$ 3.091,84	R\$3.246,43
4	R\$ 2.365,73	R\$ 2.838,87	R\$ 3.122,76	R\$3.278,90
5	R\$ 2.389,38	R\$ 2.867,26	R\$ 3.153,99	R\$3.311,68
6	R\$ 2.413,28	R\$ 2.895,93	R\$ 3.185,53	R\$3.344,80
7	R\$ 2.437,41	R\$ 2.924,89	R\$ 3.217,38	R\$3.378,25
8	R\$ 2.461,78	R\$ 2.954,14	R\$ 3.249,55	R\$3.412,03
9	R\$ 2.486,40	R\$ 2.983,68	R\$ 3.282,05	R\$3.446,15
10	R\$ 2.511,27	R\$ 3.013,52	R\$ 3.314,87	R\$3.480,61
11	R\$ 2.536,38	R\$ 3.043,65	R\$ 3.348,02	R\$3.515,42
12	R\$ 2.561,74	R\$ 3.074,09	R\$ 3.381,50	R\$3.550,57
13	R\$ 2.587,36	R\$ 3.104,83	R\$ 3.415,31	R\$3.586,08
14	R\$ 2.613,23	R\$ 3.135,88	R\$ 3.449,47	R\$3.621,94
15	R\$ 2.639,37	R\$ 3.167,24	R\$ 3.483,96	R\$3.658,16
16	R\$ 2.665,76	R\$ 3.198,91	R\$ 3.518,80	R\$3.694,74
17	R\$ 2.692,42	R\$ 3.230,90	R\$ 3.553,99	R\$3.731,69
18	R\$ 2.719,34	R\$ 3.263,21	R\$ 3.589,53	R\$3.769,01
19	R\$ 2.746,53	R\$ 3.295,84	R\$ 3.625,42	R\$3.806,70
20	R\$ 2.774,00	R\$ 3.328,80	R\$ 3.661,68	R\$3.844,76
21	R\$ 2.801,74	R\$ 3.362,09	R\$ 3.698,30	R\$3.883,21
22	R\$ 2.829,76	R\$ 3.395,71	R\$ 3.735,28	R\$3.922,04
23	R\$ 2.858,05	R\$ 3.429,67	R\$ 3.772,63	R\$3.961,26
24	R\$ 2.886,63	R\$ 3.463,96	R\$ 3.810,36	R\$4.000,88

25	R\$ 2.915,50	R\$ 3.498,60	R\$ 3.848,46	R\$4.040,88
----	--------------	--------------	--------------	-------------

CARGO: CONTADOR				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 5.656,42	R\$ 6.787,70	R\$ 7.466,47	R\$ 7.839,80
2	R\$ 5.712,98	R\$ 6.855,58	R\$ 7.541,14	R\$ 7.918,20
3	R\$ 5.770,11	R\$ 6.924,14	R\$ 7.616,55	R\$ 7.997,38
4	R\$ 5.827,82	R\$ 6.993,38	R\$ 7.692,72	R\$ 8.077,35
5	R\$ 5.886,09	R\$ 7.063,31	R\$ 7.769,64	R\$ 8.158,13
6	R\$ 5.944,95	R\$ 7.133,95	R\$ 7.847,34	R\$ 8.239,71
7	R\$ 6.004,40	R\$ 7.205,28	R\$ 7.925,81	R\$ 8.322,10
8	R\$ 6.064,45	R\$ 7.277,34	R\$ 8.005,07	R\$ 8.405,32
9	R\$ 6.125,09	R\$ 7.350,11	R\$ 8.085,12	R\$ 8.489,38
10	R\$ 6.186,34	R\$ 7.423,61	R\$ 8.165,97	R\$ 8.574,27
11	R\$ 6.248,21	R\$ 7.497,85	R\$ 8.247,63	R\$ 8.660,01
12	R\$ 6.310,69	R\$ 7.572,83	R\$ 8.330,11	R\$ 8.746,61
13	R\$ 6.373,80	R\$ 7.648,55	R\$ 8.413,41	R\$ 8.834,08
14	R\$ 6.437,53	R\$ 7.725,04	R\$ 8.497,54	R\$ 8.922,42
15	R\$ 6.501,91	R\$ 7.802,29	R\$ 8.582,52	R\$ 9.011,65
16	R\$ 6.566,93	R\$ 7.880,31	R\$ 8.668,34	R\$ 9.101,76
17	R\$ 6.632,60	R\$ 7.959,12	R\$ 8.755,03	R\$ 9.192,78
18	R\$ 6.698,92	R\$ 8.038,71	R\$ 8.842,58	R\$ 9.284,71
19	R\$ 6.765,91	R\$ 8.119,10	R\$ 8.931,00	R\$ 9.377,55
20	R\$ 6.833,57	R\$ 8.200,29	R\$ 9.020,31	R\$ 9.471,33
21	R\$ 6.901,91	R\$ 8.282,29	R\$ 9.110,52	R\$ 9.566,04
22	R\$ 6.970,93	R\$ 8.365,11	R\$ 9.201,62	R\$ 9.661,70
23	R\$ 7.040,64	R\$ 8.448,76	R\$ 9.293,64	R\$ 9.758,32
24	R\$ 7.111,04	R\$ 8.533,25	R\$ 9.386,58	R\$ 9.855,90
25	R\$ 7.182,15	R\$ 8.618,58	R\$ 9.480,44	R\$ 9.954,46

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 5.656,42	R\$ 6.787,70	R\$ 7.466,47	R\$ 7.839,80
2	R\$ 5.712,98	R\$ 6.855,58	R\$ 7.541,14	R\$ 7.918,20
3	R\$ 5.770,11	R\$ 6.924,14	R\$ 7.616,55	R\$ 7.997,38
4	R\$ 5.827,82	R\$ 6.993,38	R\$ 7.692,72	R\$ 8.077,35
5	R\$ 5.886,09	R\$ 7.063,31	R\$ 7.769,64	R\$ 8.158,13
6	R\$ 5.944,95	R\$ 7.133,95	R\$ 7.847,34	R\$ 8.239,71
7	R\$ 6.004,40	R\$ 7.205,28	R\$ 7.925,81	R\$ 8.322,10

8	R\$ 6.064,45	R\$ 7.277,34	R\$ 8.005,07	R\$ 8.405,32
9	R\$ 6.125,09	R\$ 7.350,11	R\$ 8.085,12	R\$ 8.489,38
10	R\$ 6.186,34	R\$ 7.423,61	R\$ 8.165,97	R\$ 8.574,27
11	R\$ 6.248,21	R\$ 7.497,85	R\$ 8.247,63	R\$ 8.660,01
12	R\$ 6.310,69	R\$ 7.572,83	R\$ 8.330,11	R\$ 8.746,61
13	R\$ 6.373,80	R\$ 7.648,55	R\$ 8.413,41	R\$ 8.834,08
14	R\$ 6.437,53	R\$ 7.725,04	R\$ 8.497,54	R\$ 8.922,42
15	R\$ 6.501,91	R\$ 7.802,29	R\$ 8.582,52	R\$ 9.011,65
16	R\$ 6.566,93	R\$ 7.880,31	R\$ 8.668,34	R\$ 9.101,76
17	R\$ 6.632,60	R\$ 7.959,12	R\$ 8.755,03	R\$ 9.192,78
18	R\$ 6.698,92	R\$ 8.038,71	R\$ 8.842,58	R\$ 9.284,71
19	R\$ 6.765,91	R\$ 8.119,10	R\$ 8.931,00	R\$ 9.377,55
20	R\$ 6.833,57	R\$ 8.200,29	R\$ 9.020,31	R\$ 9.471,33
21	R\$ 6.901,91	R\$ 8.282,29	R\$ 9.110,52	R\$ 9.566,04
22	R\$ 6.970,93	R\$ 8.365,11	R\$ 9.201,62	R\$ 9.661,70
23	R\$ 7.040,64	R\$ 8.448,76	R\$ 9.293,64	R\$ 9.758,32
24	R\$ 7.111,04	R\$ 8.533,25	R\$ 9.386,58	R\$ 9.855,90
25	R\$ 7.182,15	R\$ 8.618,58	R\$ 9.480,44	R\$ 9.954,46

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO				
NÍVEIS	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 6.199,37	R\$ 7.439,24	R\$ 8.183,17	R\$ 8.592,33
2	R\$ 6.261,36	R\$ 7.513,64	R\$ 8.265,00	R\$ 8.678,25
3	R\$ 6.323,98	R\$ 7.588,77	R\$ 8.347,65	R\$ 8.765,03
4	R\$ 6.387,22	R\$ 7.664,66	R\$ 8.431,13	R\$ 8.852,68
5	R\$ 6.451,09	R\$ 7.741,31	R\$ 8.515,44	R\$ 8.941,21
6	R\$ 6.515,60	R\$ 7.818,72	R\$ 8.600,59	R\$ 9.030,62
7	R\$ 6.580,76	R\$ 7.896,91	R\$ 8.686,60	R\$ 9.120,93
8	R\$ 6.646,56	R\$ 7.975,88	R\$ 8.773,46	R\$ 9.212,14
9	R\$ 6.713,03	R\$ 8.055,64	R\$ 8.861,20	R\$ 9.304,26
10	R\$ 6.780,16	R\$ 8.136,19	R\$ 8.949,81	R\$ 9.397,30
11	R\$ 6.847,96	R\$ 8.217,55	R\$ 9.039,31	R\$ 9.491,27
12	R\$ 6.916,44	R\$ 8.299,73	R\$ 9.129,70	R\$ 9.586,19
13	R\$ 6.985,61	R\$ 8.382,73	R\$ 9.221,00	R\$ 9.682,05
14	R\$ 7.055,46	R\$ 8.466,55	R\$ 9.313,21	R\$ 9.778,87
15	R\$ 7.126,02	R\$ 8.551,22	R\$ 9.406,34	R\$ 9.876,66
16	R\$ 7.197,28	R\$ 8.636,73	R\$ 9.500,40	R\$ 9.975,42
17	R\$ 7.269,25	R\$ 8.723,10	R\$ 9.595,41	R\$10.075,18
18	R\$ 7.341,94	R\$ 8.810,33	R\$ 9.691,36	R\$10.175,93
19	R\$ 7.415,36	R\$ 8.898,43	R\$ 9.788,28	R\$10.277,69
20	R\$ 7.489,51	R\$ 8.987,42	R\$ 9.886,16	R\$10.380,47

21	R\$ 7.564,41	R\$ 9.077,29	R\$ 9.985,02	R\$10.484,27
22	R\$ 7.640,05	R\$ 9.168,06	R\$10.084,87	R\$10.589,11
23	R\$ 7.716,45	R\$ 9.259,74	R\$10.185,72	R\$10.695,01
24	R\$ 7.793,62	R\$ 9.352,34	R\$10.287,58	R\$10.801,96
25	R\$ 7.871,55	R\$ 9.445,87	R\$10.390,45	R\$10.909,98

.....

Art. 7º Reestrutura o ANEXO III (FUNÇÃO GRATIFICADA) da Lei Municipal nº 1.957/2011, passando a vigorar na forma adiante exposta:

.....

**ANEXO III
FUNÇÃO GRATIFICADA**

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
FG - 01	630,00
FG - 02	990,00
FG - 03	1.440,00
FG - 04	1.890,00
FG - 05	2.390,00

.....

Art. 8º Altera o Anexo IV (LOTACIONOGRAMA GERAL) da Lei Municipal nº 1.957/2011, conforme adiante formalizado:

I – institui o cargo em comissão de Agente de Produção de Áudio e Vídeo e fixação de 01 (uma) vaga;

II - amplia para 02 (duas) o número de vagas do cargo em comissão de Agente de Portaria e Vigilância, mantendo-se a regra de extinção com a posse via concurso;

III - institui o cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais e fixação de 01 (uma) vaga, aplicado a regra de extinção com a posse via concurso.

.....

ANEXO IV
LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
(...)			
Agente de Produção de Áudio e Vídeo		01	01
Agente de Portaria e Vigilância (<i>extinguir-se-á com a posse via concurso</i>)		02	02
Agente de Limpeza e Serviços Gerais (<i>extinguir-se-á com a posse via concurso</i>)		01	01

.....

Art. 9º Altera o ITEM II do Anexo V (DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL), compreendendo também o respectivo ORGANOGRAMA ESTRUTURAL, da Lei Municipal nº 1.957/2011, conforme adiante formalizado:

.....

ANEXO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

.....

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

.....

c – Assessoria de Imprensa

1. Agente de Produção de Áudio e Vídeo

.....

ORGANOGRAMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL

.....

Assessoria de Imprensa → Agente de Produção de Áudio e Vídeo

.....

Art. 10. Constitui no ANEXO VI (ATRIBUIÇÕES CARGOS) da Lei Municipal nº 1.957/2011, o cargo de Agente de Produção de Áudio e Vídeo, conforme adiante formalizado:

.....

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES CARGOS

DESCRIÇÕES DE CARGOS

.....

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: DAI-05 REF. A-01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sumária

- Executa serviços de zeladoria, conservação e manutenção na parte interna da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa.

b) Descrição Detalhada

- Preparação e/ou distribuição de café e outras bebidas congêneres; Auxiliar na execução de pequenos eventos internos; Realizar levantamento para fins de aquisição de produtos de copa e limpeza; Executar tarefas auxiliares na área de limpeza e conservação das dependências do Órgão, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação dos prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, mobiliário, instalações diversas, cortinados;
- Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Efetuar a limpeza de janelas, divisórias, mesas, paredes de alvenaria, azulejos, madeira, escadas e corrimões, todos tipos de pisos, cadeiras, poltronas, telefones, máquinas, pias, vasos sanitários, torneiras, portas, armários, elevadores, forrações, lixeiras, carpetes e cinzeiros, zelando ainda, por toda a limpeza interna e externa, inclusive pátio e calçadas.
- Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal; Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; Manter a devida higiene das instalações sanitárias; Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos; Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios; quando solicitado; Solicitar material de copa e cozinha;
- Quando responsável pelo setor da copa/cozinha, preparar e servir alimentos e bebidas (café, água, sucos e outros) aos visitantes, parlamentares e funcionários, zelar pela limpeza e higienização da copa, bem como responsabilizar-se por todos os equipamentos e utensílios utilizados no setor;
- Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais / Livre Nomeação
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e Crachá.
- c) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Qualquer nível de escolaridade.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA (161)

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: DAI-05 REF. A-01

ATRIBUIÇÕES: AS MESMAS DO CARGO EFETIVO DE VIGIA I.

a) Descrição Sumária

- Executa serviços de vigilância, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança local.

b) Descrição Detalhada

- Exercer vigilância dos próprios da Câmara Municipal; Exercer vigilância em locais previamente determinados pela administração; - Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações no edifício e materiais sob sua guarda;

- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso após expediente;

- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;-

- Responder às chamadas telefônicas e anotar recados em horário de ausência da Telefonista; - Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; - Ligar e desligar alarmes (quando for caso), verificando sua manutenção e funcionamento; - Verificar e informar ao Gabinete da Presidência sobre equipamentos esquecidos ligados ao final do expediente;

- Manter o controle de chaves das portas, cadeados e janelas; - Apoiar a equipe de apoio operacional da Câmara nas suas rotinas, quando solicitado; - Apresentar-se sempre barbeado, limpo e convenientemente trajado para o trabalho; - Executar controles de acesso na portaria, identificando, impedindo e/ou direcionando a entrada de pessoas no prédio da Câmara; - Fornecer informações típicas de portaria; - Vistoriar preventivamente as instalações físicas da Câmara, relatando possíveis deficiências ao Setor de Compras ou Patrimônio; - Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;

- Hastear e arriar as bandeiras nacional, estadual e municipal em local e dias determinados;

- Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários e os munícipes, vigiar cuidadosamente toda área sob sua responsabilidade;

- Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

- Executar controles de acesso ao estacionamento, direcionando a entrada, estacionamento e saída de veículos;

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

- Fechar e abrir as portas no início e final do expediente diário e porta no plenário, quando for o caso;

- Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;

- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais / Livre Nomeação
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e Crachá.
- c) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Qualquer nível de escolaridade.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: AGENTE DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: DAI-03 REF. A-01

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

- Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido.

b) Descrição Detalhada

- Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade;
- Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara;
- Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes;
- Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos;
- Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado;
- Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres;
- Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres;
- Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem;
- Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Executar edição e produção de áudio e vídeo para campanhas institucionais do Legislativo.
- Executar a edição de programas, reportagens ou outras peças informativas, que serão veiculadas pelo Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais / Livre Nomeação

- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e Crachá.
- c) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Ensino médio completo ou superior.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

.

.....

Art. 11. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.957/2011 permanecerão em vigor.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº 1.957/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 04 de abril de 2022.

MESA DIRETORA:

Oslen Dias dos Santos
Presidente

Marcos Roberto Menin
Vice-Presidente

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
1º Secretário

Derci Paulo Trevisan
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 010/2022**, que “ALTERA, ACRESCENTA DISPOSITIVOS E RESTRUTURA AS TABELAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.957/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com o seguinte pronunciamento:

O presente Projeto de Lei, objetiva reconhecer a dimensão e importância dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores que compõem o quadro de colaboradores desta Casa de Leis, dispendo sobre instituição de cargos, aumento de vagas, reajuste remuneratório, gratificações e, sobretudo, reestruturação das classes A, B e C e respectivos níveis de vencimento, inclusive, instituindo a classe D, ao servidores que compõem o quadro efetivo, conforme dispositivos e tabelas prevista da carreira, com isto, incentivando ainda mais o desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal, e aperfeiçoando o quadro de servidores desta Casa de Leis nas mais diversas áreas, assegurando os meios e condições necessárias ao seu pleno funcionamento.

A criação do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, uma vaga, e ampliação para duas vagas do cargo de Agente de Portaria e Vigilância, deve-se ao fato da demanda apresentada no setor, consoante com a necessidade de concessão de férias e licenças à outro(s) servidor(es) ocupante(s) da mesma função, inclusive servidor com jus à aposentadoria voluntária. Observando que os cargos ficam criados até o preenchimento por concurso público.

Nossa proposta, visa também instituir o cargo em comissão denominado Agente de Produção de Áudio e Vídeo, visando preencher uma demanda desta Casa quanto a permanência de um profissional na produção audiovisual, responsável por todos os processos de desenvolvimento de um vídeo, desde a concepção da idéia até a finalização. São eles que realizam a produção, edição e finalização dos materiais.

Entre as mudanças trazidas, conforme brevemente supracitado, sem perder o foco da responsabilidade fiscal, a principal versa sobre a reestruturação das classes e respectivos níveis de vencimentos dos servidores que compõem o quadro efetivo, e SOBRETUDO A INSTITUIÇÃO DA CLASSE D, fruto de um diálogo com a categoria, com isto, incentivando a qualificação, a capacitação, o conhecimento dos servidores ocupantes da carreira, essencial para o exercício de suas funções.

Importa esclarecer que a fixação ou reajuste remuneratório, diferentemente da revisão geral anual, direcionam-se a reengenharias ou revalorização de carreiras específicas, mediante reestruturações das tabelas.

Quanto a iniciativa, cumpre pontuar o disposto na primeira parte do inciso X do artigo 37 da Constituição da República:

“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 **somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, (...)”;

Dispõe o artigo 190, a primeira parte inciso IX, da Lei Orgânica:

Art. 190. A administração pública municipal direta e indireta de ambos os poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

“IX - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, (...)”;

Estabelece a Resolução Legislativa Nº 078, de 17 de maio de 1995, o Regimento Interno da Câmara Municipal, que:

.....
“Art. 16. Compete à Mesa:

I – Propor Projeto de Lei:

a) que criem ou extingam cargos dos servidores da Câmara e fixem os respectivos vencimentos”.

.....
“Art. 34. São atribuições do Plenário:

(...)

X - criar, alterar, extinguir, cargos públicos e fixar vencimentos, inclusive os dos servidores da Câmara;”

.....
“Art. 201. Todos os serviços da Câmara que integram a Secretaria Administrativa serão criados, modificados ou extintos por Resolução, a criação ou extinção de seus cargos, bem como a fixação de seus respectivos vencimentos serão feitos por Lei, de iniciativa prevista da Mesa”

Para concluir, a presente proposta faz-se observar o contido na Lei Complementar Nº 101/2000, a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), qual dispõe o inciso II do art. 21:

.....
“Art. 21. É nulo de pleno direito:

(...)

II – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20.”

Incluso estimativa do impacto orçamentário-financeiro, além disso, declaração do ordenador da despesa de que a presente proposta tem adequação orçamentária e financeira, conforme dispõe o Art. 16 e segts. da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

.....
“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

.....

Por estes e outros tão importantes motivos é que apresentamos a presente proposição para a apreciação em **regime de urgência especial** pedindo que se manifestem de acordo conforme proposto.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 04 de abril de 2022.

MESA DIRETORA:

Oslén Dias dos Santos
Presidente

Marcos Roberto Menin
Vice-Presidente

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
1º Secretário

Derci Paulo Trevisan
2º Secretário